

Art 1º) Apresentar pessoas residentes em Uberlândia com domicílio em outra cidade:

Pena = 3 (três) meses de suspensão

Art 2º) Apanhar convite para uma pessoa e dar a outra:

Pena = 3 (três) meses de suspensão

Art 3º) Quem, de algum forma, auxiliar pessoas atravessar o rio nadando ou com barcos:

Pena = 3 (três) meses de suspensão

Art 4º) Alterar convite do Clube ou Diretor

Pena = 3 (três) meses de suspensão

Art 5º) Desacatar porteiro e entrar no Clube com pessoas não identificadas:

Pena = 12 (doze) meses de suspensão

Art 6º) Emprestar carteirinha de sócio para que outra pessoa possa entrar no Clube:

Pena = 6 (seis) meses de suspensão

§ Único: se a pessoa cometer irregularidade passível de punição prevista neste Regimento, o sócio receberá a penalidade prevista como se tivesse sido o próprio autor da irregularidade.

Art 7º) Emprestar, usar, adulterar ou facilitar uso de recibo de mensalidade por terceiros

Pena = 6 (seis) meses de suspensão

Art 8º) Entrar ou sair contra-mão pela portaria:

Pena = 6 (seis) meses de suspensão

Art 9º) Empurrar pessoas para dentro de piscina:

Pena = 6 (seis) meses de suspensão

Art 10) Arrancar ou estragar plantações=mudas, árvores, canteiros:

Pena = 6 (seis) meses de suspensão

Art 11) Entrar com pessoas no porta-malas ou escondê-las dentro do carro:

Pena = 6 (seis) meses de suspensão

§ Único: os passageiros do carro serão considerados cúmplices e receberão metade da pena aplicada ao motorista

Art 12) Desobedecer funcionário ou diretor, prosseguindo ou insistindo no procedimento irregular ou ir para lugares não permitidos do Clube

Pena = 6 (seis) meses de suspensão

Art 13) Brigar dentro do Clube:

Pena = Eliminação do Quadro Social

Art 14º) Dirigir palavrões a funcionários e diretores dentro do Clube:

Pena = 24 (vinte e quatro) meses de suspensão

§ Único: Se a agressão verbal for acompanhada de tentativa de agressão física, não consumada por circunstâncias alheias à vontade do sócio(intervenção de terceiros)

Pena = Eliminação do Quadro Social

Art 15) Agredir fisicamente diretor ou funcionário do Clube:

Pena = Eliminação do Quadro Social

Art 16) Entrar de má fé em vestiários não devidos:

Pena = Eliminação do Quadro Social

Art 17) Deteriorar totalmente patrimônio do Clube:

Pena = Eliminação do Quadro Social

Art 18) Praticar atos libidinosos ou obscenos:

Pena = Eliminação do Quadro Social

Art 19) Dar prejuízos a bares do Clube:

Pena = 24 (vinte e quatro) meses de suspensão, prorrogáveis até quitar a dívida atualizada

Art 20) Desacatar funcionários da Secretaria:

Pena = 6 (seis) meses de suspensão

Art 21) Caluniar, difamar ou criticar sistemática e destrutivamente a diretoria e o Clube com intenção de induzir grupos a prejudicar a administração e a boa imagem do Clube

Pena = Eliminação do Quadro Social

Art 22) Apropriar-se indevidamente(roubar) objetos de uso pessoal ou valores de outro sócio ou do Clube

Pena = Eliminação do Quadro Social

Art 23) Responder processo por assalto, estupro, tráfico de drogas, etc:

Pena = Eliminação do Quadro Social

Art 24) Dar “cavalo de pau” ou praticar irregularidades com veículos nas dependências do Clube, pondo em risco patrimônio alheio e vidas humanas:

Pena = 24 (vinte e quatro) meses de suspensão

§ Único: Considera-se, neste caso, como dependências do Clube tanto Sede Social como a faixa da estrada de propriedade do Clube.

Art 25) Considera-se reincidente aquele que cometer infração dentro do prazo de um ano, a contar da data que venceu o prazo de punição anterior. Nesta hipótese a pena será aumentada de 1 a 2/3

Art 26) A Diretoria deliberará sobre os casos omissos que acontecerem